

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 643/2017**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Tangará/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 273.700,00 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos reais), quando desenvolvermos os projetos/atividades voltados à execução do Programa “Novo Mais Educação”, “Educação de Jovens e Adultos/PROEJA” e “ProAle/Projeto de Alfabetização e Letramento do Estado do Rio Grande do Norte”, em parceria com o MEC/FNDE, conforme especificações contidas nas tabelas I, II e III em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado no exercício anterior, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 16 de junho de 2017.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa “Novo Mais Educação”
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.200,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais)

A definição e objetivo da ação:

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

Nesse ano, o Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

O Programa Novo Mais Educação será implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

As escolas que aderiram ao plano de 05 (cinco) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico:

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, com 2 (duas) horas e meia de duração.

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração.

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola, sendo:

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 4 (quatro) horas de duração;

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração;

3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes.

Ao indicar as escolas para o Programa, foi recomendado pelo MEC que as EEx utilizem os seguintes critérios de priorização:

I – escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

II – escolas que obtiveram baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Tangará/RN, 16 de junho de 2017.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela II

Unid. Orçamentária	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Programa	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	<b>Manutenção das Ações do Programa PROEJA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF

Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

A definição e objetivo da ação:

O Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do Município de Tangará/RN – PROEJA foi criado pela LEI MUNICIPAL nº 586/2015 – GP com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA ao jovens e adultos provenientes dos programas de alfabetização federal, estadual e para interesse dos alunos.

Constituem objetivos do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA:

I – oferecer o Ensino Fundamental na modalidade EJA, aos jovens e adultos não escolarizados;

II – possibilitar o retorno à escolarização formal àqueles jovens e adultos sem domínio do letramento formal;

III - preparar o jovem e adulto, público-alvo do programa, para o pleno exercício da sua cidadania;

IV – proporcionar crescimento pessoal e profissional aos educadores do PROEJA.

São beneficiários do programa:

I – os jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos provenientes dos programas de alfabetização federal e estadual ou que estejam aptos a acompanhar o desenvolvimento das turmas;

II – bolsista educador;

III – educadores – coordenadores de turmas.

Irá competir a Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das ações do programa e de outros instrumentos que considerar apropriadas para o acompanhamento e a avaliação do mesmo.

O número de educandos em cada turma será no mínimo 20 e no máximo 30 alunos.

A seleção dos bolsistas – educadores de turmas deverá considerar os seguintes critérios:

- O candidato deve, preferencialmente, ser professor da rede pública de ensino fundamental;

- deve ter no mínimo, nível médio completo, preferencialmente com magistério;

- deve ter experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos.

A Administração Municipal poderá contratar educadores – bolsistas, não pertencentes ao quadro municipal efetivo, em quantidade e de acordo com critérios de seleção estabelecidos por Decreto Municipal, unicamente nos casos em que as vagas não sejam preenchidas com professores da rede municipal de ensino.

A seleção dos bolsistas coordenadores de turmas deve considerar os seguintes critérios: o candidato deve ter no mínimo nível superior e ter experiência anterior em educação, preferencialmente na EJA.

A título de bolsa ou gratificação, os bolsistas selecionados no âmbito do programa, receberão os seguintes valores:

- Bolsa Classe I – R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais) para o educador-bolsista.

- Gratificação Classe I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais de gratificação ao professor da rede pública municipal.

- Bolsa Classe II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para os bolsistas-coordenadores que não sejam ocupantes de emprego efetivo.

- Gratificação Classe II – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais aos educadores-coordenadores que comprovem apenas um vínculo com o poder público municipal.

Para que a Prefeitura Municipal proceda ao pagamento do bolsista e do educador coordenador é indispensável que este assine o Termo de Compromisso com o programa, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tangará/RN, 16 de junho de 2017.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela III

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa ProAle
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 75.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

A definição e objetivo da ação:

O ProAle, Projeto de Alfabetização e Letramento será desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC/RN, por intermédio da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental – SUEF, em regime de colaboração com a rede municipal de ensino, com o propósito de garantir os direitos de alfabetização e do letramento, da alfabetização matemática de qualidade para os estudantes dos anos iniciais matriculados no Ensino Fundamental.

O ProAle, é constituído por um conjunto integrado de ações, tendo como eixo principal a formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores. Será desenvolvido atendendo os eixos: Literatura Infantil e Formação de Leitor, Alfabetização e Letramento, Alfabetização Matemática e Gestão de Sala de Aula, os quais se interligarão na perspectiva de desenvolver um trabalho de educação integral de qualidade para todos os estudantes do Ensino Fundamental. Nesse sentido, o processo de formação continuada articula a teoria e a prática, fundado no domínio dos conhecimentos didáticos e científicos.

A formação do ProAle, considera a escola como lócus de formação continuada e (re)construção coletiva do projeto político pedagógico em suas articulações com as concepções de crianças e de direito à qualidade social da educação. Tem como meta alfabetizar 100% dos estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental, formar 100% dos professores alfabetizadores do 1º ao 5º ano e reorganizar as turmas do Ciclo de Alfabetização conforme a Portaria N° 217/2017.

Tangará/RN, 16 de junho de 2017.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**A78AFD95

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2017. Edição 1567  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>